



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 4.184, de 06 de aril de 1993.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA.

A Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a "Associação de Desenvolvimento Comunitário da Comunidade Santa LÚCIA", com fins de promover o desenvolvimento integrado da comunidade, através de atividades sociais, beneficentes e assistenciais, com sede na Travessa Belmiro Amorim, nº 35, loteamento Santa Lúcia, no bairro do Tabuleiro do Martins, nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 06 de abril de 1993.

Ronaldo Lessa
RONALDO LESSA
Prefeito

Publicado no DOE

7 / 4 / 1993

Sandra
Encarregado

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	